



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Rio Branco
Processo: 07043667320198010001
Classe do Processo: Contestação
Data/Hora: 15/07/2019 13:39:44

Partes

Solicitante: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Documentos

Petição: 2619358_CONTESTACAO_0
1 - 1-11.pdf
Anexo - Petição: 2619358_CONTESTACAO_A
nexo_01 - 1-27.pdf
Anexo - Petição: 2619358_CONTESTACAO_A
nexo_01 - 28-34.pdf
Anexo - Petição: 2619358_CONTESTACAO_A
nexo_02 - 1-9.pdf
Anexo - Petição: 2619358_CONTESTACAO_A
nexo_02 - 10-18.pdf
Anexo - Petição: 2619358_CONTESTACAO_A
nexo_02 - 19-20.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07043667320198010001

SÚMULA 474 STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WHENESON DIAS GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **07/05/2017**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **07/05/2017**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descharacteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório." (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA:

23/11/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

7.087,50

*******TRANSFERIDO PARA:**

CLIENTE: WHENESON DIAS GOMES

BANCO: 237

AGÊNCIA: 02840-1

CONTA: 000000028075-5

**Nr. Autenticação
BRADESCO2311201705000000000023702840000000028075708750 PAGO**

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

"... com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vínculo de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **07/05/2017**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 7.087,50 (SETE MIL E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

⁶"**PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A **contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**" (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelênciia assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

⁷"SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

⁸*art. 1º. (...)*
§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono DIEGO PAULI, inscrito sob o nº 4550/AC, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 8 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AC 3988, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **DIEGO PAULI**, inscrito na OAB/AC sob o nº 4550, bem como, **LEILANE CLÉA CAMPOS DO NASCIMENTO ERICSON** inscrita sob nº 4139/AC, **CINTIA VIANA CALAZANS SALIM** inscrita sob nº 3554/AC, **GIOVAL LUIZ DE FARIAS JÚNIOR**, inscrito sob o nº OAB/AC 4608 e **MAYRA KELLY NAVARRO VILLASANTE** inscrita sob nº 3996/AC, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **WHENESON DIAS GOMES**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **RIO BRANCO**, nos autos do Processo nº 07043667320198010001.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AC 3988

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTOS(as) **Rafael Silva Nunes**, inscrita CPF sob nº 980.785.722-49, **Dauana de Freitas**, inscrita no CPF sob nº 555.216.222-65, **Thiago Maia Viana**, inscrito no CPF sob nº 015.840.422-41, **Gioval Luiz de Farias Júnior**, inscrito no CPF sob nº 947.976.092-49, **Tainan da Silva Mendes**, inscrita no CPF sob nº 017.895.762-37, **Evandro Damaceno Stolaric**, inscrito no CPF sob nº 713.190.342-68 e **Hugo Mendes Zerbini Leão** inscrito no CPF sob

991.696.902-78, podendo os mesmos responderem nesta qualidade a todos os termos do Processo n. 07043667320198010001, que tramita 2ª VARA CÍVEL da comarca de RIO BRANCO/AC.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a series of vertical, wavy lines and loops, likely belonging to the company mentioned in the text.

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A.

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 23/11/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 7.087,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: WHENESON DIAS GOMES

BANCO: 237

AGÊNCIA: 02840-1

CONTA: 000000028075-5

Nr. Autenticação

BRADESCO23112017050000000002370284000000028075708750 PAGO

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170547295 **Cidade:** Rio Branco **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: WHENESON DIAS GOMES **Data do acidente:** 07/05/2017 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura exposta de perna direita

Descrição do exame Cicatriz na face medial do terço proximal da perna direita de 12cm. Deformidade em valgo da perna direita e
médico pericial: tornozelo direito. Limitação funcional do joelho e tornozelo direito

Resultados terapêuticos: A vítima foi submetida a tratamento cirúrgico em 2 etapas. Inicialmente fixação externa e depois fixação definitiva com haste intramedular. Não realizou complementação com tratamento fisioterápico. Evoluiu com consolidação das lesões e obteve alta médica em julho de 2017 , sem indicação de qualquer tipo de terapia complementar.

Sequelas permanentes: Sequela anatômica causada pela cicatriz na face medial do terço proximal da perna direita de 12cm, aumento de volume do tornozelo direito e hipotrofia do quadriceps. Sequela funcional causada pela limitação funcional do joelho e tornozelo direito e redução da força muscular do membro inferior direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 19/11/2017

Conduta mantida:

Observações: O exame físico descrito demonstrou que após a consolidação das lesões ocorridas no trauma e o término do tratamento, há um quadro sequelar caracterizado por restrição dos movimentos habituais do membro inferior direito , portanto mantemos a conduta do médico examinador.

Médico examinador: Jose Luis Cabanillas

CRM do médico: 483

UF do CRM do médico: AC

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau intenso - 75 %	52,5%	R\$ 7.087,50
Total			52,5 %	R\$ 7.087,50

PRESTADOR

TOLEDO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP

Médico revisor: LUCIA DE FÁTIMA CAHINO DA COSTA HIME

CRM do médico: 41076

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2017

Carta n°: 12006909

A/C: WHENESON DIAS GOMES

Nº Sinistro: 3170547295
Vitima: WHENESON DIAS GOMES
Data do Acidente: 07/05/2017
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: AURICELIO SILVA DE ASSIS

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: WHENESON DIAS GOMES

Valor: R\$ 7.087,50

Banco: 237

Agência: 000002840-1

Conta: 0000028075-5

Tipo: CONTA CORRENTE

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	7.087,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 70%) 52,50%

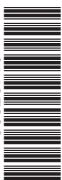
Valor a indenizar: 52,50% x 13.500,00 = R\$ 7.087,50

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas de Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): WHENESON DIAS GOMES

**Endereço do(a) Examinado(a): Rua Estácio de Sá, 358 - 358 - Rio Branco/AC
- CEP 69911-590**

Identificação - Orgão Emissor/UF/Número : 0321761 - SEJSC-AC

**Data e Local do Exame : 19/11/2017 RUA ALVORADA, 54 - RIO
BRANCO/AC**

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)

Diagnóstico: Fratura exposta de perna direita (segmentar)

Exame Físico: MID: cicatriz da lesão traumática 12 cm. na face medial do terço proximal da perna, deformidade em valgo da perna, aumento de volume da perna, tornozelo valgo e limitação funcional no joelho e tornozelo.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? [X] Sim [] Não

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em Boletim de Atendimento Médico? [X] Sim [] Não

II. Descreva a evolução do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações

Evolução: edema de tornozelo e perna direitos, claudicação para a marcha, e limitação funcional do tornozelo e joelho direitos.

Tratamento: cirúrgico em duas oportunidades, inicialmente fixação externa e depois a fixação definitiva com Haste intramedular.

Alta: Julho de 2017.

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)? [X] Sim [] Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Anatomica: cicatrizes da lesao, cirurgica na face medial da perna, aumento de volume de tornozelo e perna direita e hipotrofia do quadriceps.

Funcional: limitação funcional do tornozelo e joelho direito e redução da força muscular do membro.

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

Vide motivo do impedimento no campo das observações

() “Vítima em tratamento” Esta avaliação médica deve ser repetida em _____ dias

() “Sem sequela permanente” (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

() “Exame não permite conclusão”

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal

membro inferior direito

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio (X) 75% intensa () 100% completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico – assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

() Total = “100% da IS”

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.



JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS CRM : 483 / UF :AC



00012*

Cód. de barras da identificação

ESTADO FEDERATIVO DO RIO
DE JANEIRO - DISTRITO FEDERATIVO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PESCA E
INDUSTRIA DA MATERIA PRIMA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

DE VACAS, OVINOS, SUINOS, GALLINACEOS
E PECARATES

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº 968620804

NOME: AURICELIO SILVA DE ASSIS		
EX.: SEPTENARIANO, S. B. S. S. T. U. F.		
CPF:	10518199 888 AC	
ANIVERSARIO: 559.610.032-72 07/12/1988		
RUA/LO: MARCELO CORDEIRO DE ASSIS RAIR EVARISTO DA SILVA		
PERÍODO:	POA CNE HAB. 01/01/2014 30/09/2014	
REGISTRO:	VALIDADE:	FINALIZADA:
54177519940	26/11/2014	09/08/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA PÔR PESSOA

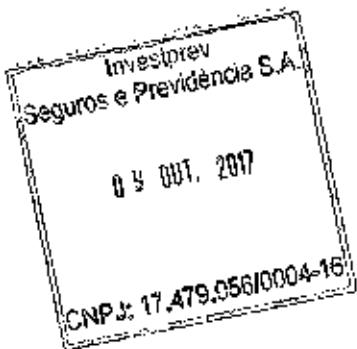
LOCAL: **RIO BRASICO - RJ/RS** DATA: **27/11/2014**

Serv. das Leis da S. P. Gabinete
Gabinete Consil.
Derram. (AC) 96200041252
AC405867865

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

PRODUTO PLASTIFICADO

968620804



HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO



Comprovante de internação

FICHA DE INTERNACAO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...: 84638
Número do CNS....: 706509366096690
Nome.....: WENESON DIAS GOMES
Documento.....: 0321751RC Tipo :
Data de Nascimento: 2/01/1980 Idade: 37 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsável.....: FRANCISCO FERREIRA GOMES
Nome da Mae.....: ELIZABETH DIAS GOMES
Endereço.....: TRAV 3 MONTANHAS Q 7 CASA 00004 VELHO DE SAMU
Bairro.....: MONTANHAS Cep.: 99999-999
Telefone.....: 000000999012122
Município.....: 1200400 - AC
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: ACRE

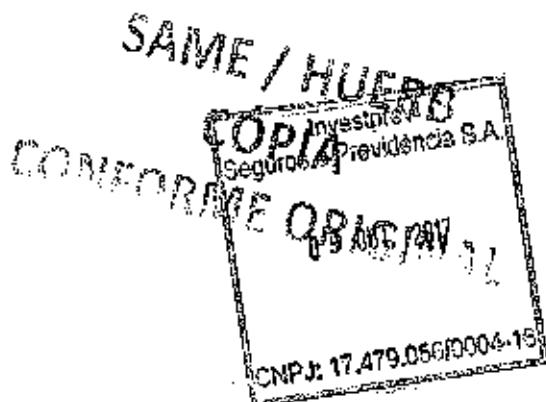
DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. de ER: 2450516
Clínica.....: 008 CLIN.MED.CIRURGICA BL "B"
Leito.....: 999.0032
Data da Internacao: 07/05/2017
Hora da Internacao: 22:30
Medico Solicitante: 509.704.452-53 - LUIZ GUILHERME HIDALGO OKIMURA
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnóstico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: SERGIA

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:
Dt. Ir Saída:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundário:
Principal:
Secundário:
Outro:

121.310.017.753-5



Governo do Estado do Acre
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

United

אנו יוכנן

Ministério da Saúde	SUS Sistema Único de Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
Identificação do Estabelecimento de Saúde E-NOME, DDI-SALUO, CNAF-TC SOLICITANTE		HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO - HUERB		2 - CNIS 2 0 0 1 5 7 8 4 - CNES
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				
Identificação do Paciente 5 - NOME DO PACIENTE		Whanerion da Silva		89638
6 - DATA DA NAC. DO PACIENTE		7 - DATA DE NASCIMENTO	8 - SEXO	9 - SÍNOS MASCULINO
10 - NOME DA MÃE		02/01/1980		11 - MARCAÇÃO LE - LIVELARON
12 - NOME DO PARE				13 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE
14 - NOME DO PARE				15 - TELEFONE DE FONTO Nº OU TELEFONE
16 - ENDERECO (RAIA, Nº, SALIR)		17 - COD. SIGE MUNICÍPIO		18 - UBI
18 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA RIO BRANCO		AC		19 - CEP
20 - PRINCIPAIS SÍNOS ENCONTRADOS JUSTIFICATIVA DA INTERNACAO				
<p>Recorrente estreita de vez, muitas vezes dolorosa e frouxa, expondo os dentes, sobre todo a mandibular.</p> <p>Cirurgia</p> <p>SAME / HUERB CÓPIA CONFIDENCIAL SAME ORIGINAIS</p>				
21 - PRINCIPAIS SÍNOS QUE JUSTIFICAM A INTERNACAO				
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)				
23 - DIAGNÓSTICO PRINCIPAL		24 - DIA PRINCIPAL		25 - DIA SECUNDARIO
Excreta algegante, dolorosa		24/01/2012		26 - CID 10 DA UNIDADE ASSESSORADA
27 - DESCRIÇÃO DO PROBLEMA / SOLICITADO		28 - N° DOCUMENTO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSASINATO		29 - N° DOCUMENTO DE INVESTIGACAO
Excreta algegante, dolorosa		24/01/2012		30 - N° DOCUMENTO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSASINATO
31 - DOCUMENTO		32 - N° DOCUMENTO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSASINATO		33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ADMINISTRA
34 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE / ADMINISTRA		35 - ASSINATURA / NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO		36 - NOME DO INVESTIGADOR
PREENCHER EM CASO DE SINTOMAS EXTERNOS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)				
37 - ACIDENTE DE TRÂNSITO		38 - ACIDENTE TRABALHO / TRABALHO		39 - CÓDIGO DA SEGURO-VIDA
40 - ACIDENTE TRABALHO / TRABALHO		41 - CÓDIGO DA EMPRESA		42 - NOME DA EMPRESA
43 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA		44 - NOME DA EMPRESA		45 - NOME DA EMPRESA
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADA		47 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADA		48 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADA
49 - DOCUMENTO		50 - DOCUMENTO		51 - DOCUMENTO
52 - CNIS		53 - CEP		54 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADA
55 - DATA DE AUTORIZAÇÃO		56 - DATA DE AUTORIZAÇÃO		57 - DATA DE AUTORIZAÇÃO
58 - DOCUMENTO		59 - DOCUMENTO		60 - DOCUMENTO
61 - DOCUMENTO		62 - DOCUMENTO		63 - DOCUMENTO
64 - DOCUMENTO		65 - DOCUMENTO		66 - DOCUMENTO
67 - DOCUMENTO		68 - DOCUMENTO		69 - DOCUMENTO
70 - DOCUMENTO		71 - DOCUMENTO		72 - DOCUMENTO
73 - DOCUMENTO		74 - DOCUMENTO		75 - DOCUMENTO
76 - DOCUMENTO		77 - DOCUMENTO		78 - DOCUMENTO
79 - DOCUMENTO		80 - DOCUMENTO		81 - DOCUMENTO
82 - DOCUMENTO		83 - DOCUMENTO		84 - DOCUMENTO
85 - DOCUMENTO		86 - DOCUMENTO		87 - DOCUMENTO
88 - DOCUMENTO		89 - DOCUMENTO		90 - DOCUMENTO
91 - DOCUMENTO		92 - DOCUMENTO		93 - DOCUMENTO
94 - DOCUMENTO		95 - DOCUMENTO		96 - DOCUMENTO
97 - DOCUMENTO		98 - DOCUMENTO		99 - DOCUMENTO
100 - DOCUMENTO		101 - DOCUMENTO		102 - DOCUMENTO
103 - DOCUMENTO		104 - DOCUMENTO		105 - DOCUMENTO
106 - DOCUMENTO		107 - DOCUMENTO		108 - DOCUMENTO
109 - DOCUMENTO		110 - DOCUMENTO		111 - DOCUMENTO
112 - DOCUMENTO		113 - DOCUMENTO		114 - DOCUMENTO
115 - DOCUMENTO		116 - DOCUMENTO		117 - DOCUMENTO
118 - DOCUMENTO		119 - DOCUMENTO		120 - DOCUMENTO
121 - DOCUMENTO		122 - DOCUMENTO		123 - DOCUMENTO
124 - DOCUMENTO		125 - DOCUMENTO		126 - DOCUMENTO
127 - DOCUMENTO		128 - DOCUMENTO		129 - DOCUMENTO
130 - DOCUMENTO		131 - DOCUMENTO		132 - DOCUMENTO
133 - DOCUMENTO		134 - DOCUMENTO		135 - DOCUMENTO
136 - DOCUMENTO		137 - DOCUMENTO		138 - DOCUMENTO
139 - DOCUMENTO		140 - DOCUMENTO		141 - DOCUMENTO
142 - DOCUMENTO		143 - DOCUMENTO		144 - DOCUMENTO
145 - DOCUMENTO		146 - DOCUMENTO		147 - DOCUMENTO
148 - DOCUMENTO		149 - DOCUMENTO		150 - DOCUMENTO
151 - DOCUMENTO		152 - DOCUMENTO		153 - DOCUMENTO
154 - DOCUMENTO		155 - DOCUMENTO		156 - DOCUMENTO
157 - DOCUMENTO		158 - DOCUMENTO		159 - DOCUMENTO
160 - DOCUMENTO		161 - DOCUMENTO		162 - DOCUMENTO
163 - DOCUMENTO		164 - DOCUMENTO		165 - DOCUMENTO
166 - DOCUMENTO		167 - DOCUMENTO		168 - DOCUMENTO
169 - DOCUMENTO		170 - DOCUMENTO		171 - DOCUMENTO
172 - DOCUMENTO		173 - DOCUMENTO		174 - DOCUMENTO
175 - DOCUMENTO		176 - DOCUMENTO		177 - DOCUMENTO
178 - DOCUMENTO		179 - DOCUMENTO		180 - DOCUMENTO
181 - DOCUMENTO		182 - DOCUMENTO		183 - DOCUMENTO
184 - DOCUMENTO		185 - DOCUMENTO		186 - DOCUMENTO
187 - DOCUMENTO		188 - DOCUMENTO		189 - DOCUMENTO
190 - DOCUMENTO		191 - DOCUMENTO		192 - DOCUMENTO
193 - DOCUMENTO		194 - DOCUMENTO		195 - DOCUMENTO
196 - DOCUMENTO		197 - DOCUMENTO		198 - DOCUMENTO
199 - DOCUMENTO		200 - DOCUMENTO		201 - DOCUMENTO
202 - DOCUMENTO		203 - DOCUMENTO		204 - DOCUMENTO
205 - DOCUMENTO		206 - DOCUMENTO		207 - DOCUMENTO
208 - DOCUMENTO		209 - DOCUMENTO		210 - DOCUMENTO
211 - DOCUMENTO		212 - DOCUMENTO		213 - DOCUMENTO
214 - DOCUMENTO		215 - DOCUMENTO		216 - DOCUMENTO
217 - DOCUMENTO		218 - DOCUMENTO		219 - DOCUMENTO
220 - DOCUMENTO		221 - DOCUMENTO		222 - DOCUMENTO
223 - DOCUMENTO		224 - DOCUMENTO		225 - DOCUMENTO
226 - DOCUMENTO		227 - DOCUMENTO		228 - DOCUMENTO
229 - DOCUMENTO		230 - DOCUMENTO		231 - DOCUMENTO
232 - DOCUMENTO		233 - DOCUMENTO		234 - DOCUMENTO
235 - DOCUMENTO		236 - DOCUMENTO		237 - DOCUMENTO
238 - DOCUMENTO		239 - DOCUMENTO		240 - DOCUMENTO
241 - DOCUMENTO		242 - DOCUMENTO		243 - DOCUMENTO
244 - DOCUMENTO		245 - DOCUMENTO		246 - DOCUMENTO
247 - DOCUMENTO		248 - DOCUMENTO		249 - DOCUMENTO
250 - DOCUMENTO		251 - DOCUMENTO		252 - DOCUMENTO
253 - DOCUMENTO		254 - DOCUMENTO		255 - DOCUMENTO
256 - DOCUMENTO		257 - DOCUMENTO		258 - DOCUMENTO
259 - DOCUMENTO		260 - DOCUMENTO		261 - DOCUMENTO
262 - DOCUMENTO		263 - DOCUMENTO		264 - DOCUMENTO
265 - DOCUMENTO		266 - DOCUMENTO		267 - DOCUMENTO
268 - DOCUMENTO		269 - DOCUMENTO		270 - DOCUMENTO
271 - DOCUMENTO		272 - DOCUMENTO		273 - DOCUMENTO
274 - DOCUMENTO		275 - DOCUMENTO		276 - DOCUMENTO
277 - DOCUMENTO		278 - DOCUMENTO		279 - DOCUMENTO
280 - DOCUMENTO		281 - DOCUMENTO		282 - DOCUMENTO
283 - DOCUMENTO		284 - DOCUMENTO		285 - DOCUMENTO
286 - DOCUMENTO		287 - DOCUMENTO		288 - DOCUMENTO
289 - DOCUMENTO		290 - DOCUMENTO		291 - DOCUMENTO
292 - DOCUMENTO		293 - DOCUMENTO		294 - DOCUMENTO
295 - DOCUMENTO		296 - DOCUMENTO		297 - DOCUMENTO
298 - DOCUMENTO		299 - DOCUMENTO		300 - DOCUMENTO
301 - DOCUMENTO		302 - DOCUMENTO		303 - DOCUMENTO
304 - DOCUMENTO		305 - DOCUMENTO		306 - DOCUMENTO
307 - DOCUMENTO		308 - DOCUMENTO		309 - DOCUMENTO
310 - DOCUMENTO		311 - DOCUMENTO		312 - DOCUMENTO
313 - DOCUMENTO		314 - DOCUMENTO		315 - DOCUMENTO
316 - DOCUMENTO		317 - DOCUMENTO		318 - DOCUMENTO
319 - DOCUMENTO		320 - DOCUMENTO		321 - DOCUMENTO
322 - DOCUMENTO		323 - DOCUMENTO		324 - DOCUMENTO
325 - DOCUMENTO		326 - DOCUMENTO		327 - DOCUMENTO
328 - DOCUMENTO		329 - DOCUMENTO		330 - DOCUMENTO
331 - DOCUMENTO		332 - DOCUMENTO		333 - DOCUMENTO
334 - DOCUMENTO		335 - DOCUMENTO		336 - DOCUMENTO
337 - DOCUMENTO		338 - DOCUMENTO		339 - DOCUMENTO
340 - DOCUMENTO		341 - DOCUMENTO		342 - DOCUMENTO
343 - DOCUMENTO		344 - DOCUMENTO		345 - DOCUMENTO
346 - DOCUMENTO		347 - DOCUMENTO		348 - DOCUMENTO
349 - DOCUMENTO		350 - DOCUMENTO		351 - DOCUMENTO
352 - DOCUMENTO		353 - DOCUMENTO		354 - DOCUMENTO
355 - DOCUMENTO		356 - DOCUMENTO		357 - DOCUMENTO
358 - DOCUMENTO		359 - DOCUMENTO		360 - DOCUMENTO
361 - DOCUMENTO		362 - DOCUMENTO		363 - DOCUMENTO
364 - DOCUMENTO		365 - DOCUMENTO		366 - DOCUMENTO
367 - DOCUMENTO		368 - DOCUMENTO		369 - DOCUMENTO
370 - DOCUMENTO		371 - DOCUMENTO		372 - DOCUMENTO
373 - DOCUMENTO		374 - DOCUMENTO		375 - DOCUMENTO
376 - DOCUMENTO		377 - DOCUMENTO		378 - DOCUMENTO
379 - DOCUMENTO		380 - DOCUMENTO		381 - DOCUMENTO
382 - DOCUMENTO		383 - DOCUMENTO		384 - DOCUMENTO
385 - DOCUMENTO		386 - DOCUMENTO		387 - DOCUMENTO
388 - DOCUMENTO		389 - DOCUMENTO		390 - DOCUMENTO
391 - DOCUMENTO		392 - DOCUMENTO		393 - DOCUMENTO
394 - DOCUMENTO		395 - DOCUMENTO		396 - DOCUMENTO
397 - DOCUMENTO		398 - DOCUMENTO		399 - DOCUMENTO
400 - DOCUMENTO		401 - DOCUMENTO		402 - DOCUMENTO
403 - DOCUMENTO		404 - DOCUMENTO		405 - DOCUMENTO
406 - DOCUMENTO		407 - DOCUMENTO		408 - DOCUMENTO
409 - DOCUMENTO		410 - DOCUMENTO		411 - DOCUMENTO
412 - DOCUMENTO		413 - DOCUMENTO		414 - DOCUMENTO
416 - DOCUMENTO		417 - DOCUMENTO		418 - DOCUMENTO
420 - DOCUMENTO		421 - DOCUMENTO		422 - DOCUMENTO
424 - DOCUMENTO		425 - DOCUMENTO		426 - DOCUMENTO
428 - DOCUMENTO		429 - DOCUMENTO		430 - DOCUMENTO
432 - DOCUMENTO		433 - DOCUMENTO		434 - DOCUMENTO
436 - DOCUMENTO		437 - DOCUMENTO		438 - DOCUMENTO
440 - DOCUMENTO		441 - DOCUMENTO		442 - DOCUMENTO
444 - DOCUMENTO		445 - DOCUMENTO		446 - DOCUMENTO
448 - DOCUMENTO		449 - DOCUMENTO		450 - DOCUMENTO
452 - DOCUMENTO		453 - DOCUMENTO		454 - DOCUMENTO
456 - DOCUMENTO		457 - DOCUMENTO		458 - DOCUMENTO
460 - DOCUMENTO		461 - DOCUMENTO		462 - DOCUMENTO
464 - DOCUMENTO		465 - DOCUMENTO		466 - DOCUMENTO
468 - DOCUMENTO		469 - DOCUMENTO		470 - DOCUMENTO
472 - DOCUMENTO		473 - DOCUMENTO		474 - DOCUMENTO
476 - DOCUMENTO		477 - DOCUMENTO		478 - DOCUMENTO
480 - DOCUMENTO		481 - DOCUMENTO		482 - DOCUMENTO
484 - DOCUMENTO		485 - DOCUMENTO		486 - DOCUMENTO
488 - DOCUMENTO		489 - DOCUMENTO		490 - DOCUMENTO
492 - DOCUMENTO		493 - DOCUMENTO		494 - DOCUMENTO
496 - DOCUMENTO		497 - DOCUMENTO		498 - DOCUMENTO
499 - DOCUMENTO		500 - DOCUMENTO		501 - DOCUMENTO
502 - DOCUMENTO		503 - DOCUMENTO		504 - DOCUMENTO
505 - DOCUMENTO		506 - DOCUMENTO		507 - DOCUMENTO
508 - DOCUMENTO		509 - DOCUMENTO		510 - DOCUMENTO
512 - DOCUMENTO		513 - DOCUMENTO		514 - DOCUMENTO
516 - DOCUMENTO		517 - DOCUMENTO		518 - DOCUMENTO
520 - DOCUMENTO		521 - DOCUMENTO		522 - DOCUMENTO
524 - DOCUMENTO		525 - DOCUMENTO		526 - DOCUMENTO
528 - DOCUMENTO		529 - DOCUMENTO		530 - DOCUMENTO
532 - DOCUMENTO		533 - DOCUMENTO		534 - DOCUMENTO
536 - DOCUMENTO		537 - DOCUMENTO		538 - DOCUMENTO
540 - DOCUMENTO		541 - DOCUMENTO		542 - DOCUMENTO
544 - DOCUMENTO		545 - DOCUMENTO		546 - DOCUMENTO
548 - DOCUMENTO		549 - DOCUMENTO		550 - DOCUMENTO
552 - DOCUMENTO		553 - DOCUMENTO		554 - DOCUMENTO
556 - DOCUMENTO		557 - DOCUMENTO		558 - DOCUMENTO
560 - DOCUMENTO		561 - DOCUMENTO		562 - DOCUMENTO
564 - DOCUMENTO		565 - DOCUMENTO		566 - DOCUMENTO
568 - DOCUMENTO		569 - DOCUMENTO		570 - DOCUMENTO
572 - DOCUMENTO		573 - DOCUMENTO		574 - DOCUMENTO
576 - DOCUMENTO		577 - DOCUMENTO		578 - DOCUMENTO
580 - DOCUMENTO		581 - DOCUMENTO		582 - DOCUMENTO
584 - DOCUMENTO		585 - DOCUMENTO		586 - DOCUMENTO
588 - DOCUMENTO		589 - DOCUMENTO		590 - DOCUMENTO
592 - DOCUMENTO		593 - DOCUMENTO		594 - DOCUMENTO
596 - DOCUMENTO		597 - DOCUMENTO		598 - DOCUMENTO
599 - DOCUMENTO		600 - DOCUMENTO		601 - DOCUMENTO
602 - DOCUMENTO		603 - DOCUMENTO		604 - DOCUMENTO
606 - DOCUMENTO		607 - DOCUMENTO		608 - DOCUMENTO
610 - DOCUMENTO		611 - DOCUMENTO		612 - DOCUMENTO
614 - DOCUMENTO		615 - DOCUMENTO		616 - DOCUMENTO
618 - DOCUMENTO		619 - DOCUMENTO		620 - DOCUMENTO
622 - DOCUMENTO		623 - DOCUMENTO		624 - DOCUMENTO
626 - DOCUMENTO		627 - DOCUMENTO		628 - DOCUMENTO
630 - DOCUMENTO		631 - DOCUMENTO		632 - DOCUMENTO
634 - DOCUMENTO		635 - DOCUMENTO		636 - DOCUMENTO
638 - DOCUMENTO		639 - DOCUMENTO		640 - DOCUMENTO
642 - DOCUMENTO		643 - DOCUMENTO		644 - DOCUMENTO
646 - DOCUMENTO		647 - DOCUMENTO		648 - DOCUMENTO
650 - DOCUMENTO		651 - DOCUMENTO		652 - DOCUMENTO
654 - DOCUMENTO		655 - DOCUMENTO		656 - DOCUMENTO
658 - DOCUMENTO		659 - DOCUMENTO		660 - DOCUMENTO
662 - DOCUMENTO		663 - DOCUMENTO		664 - DOCUMENTO
666 - DOCUMENTO		667 - DOCUMENTO		668 - DOCUMENTO
670 - DOCUMENTO		671 - DOCUMENTO		672 - DOCUMENTO
674 - DOCUMENTO		675 - DOCUMENTO		676 - DOCUMENTO
678 - DOCUMENTO		679 - DOCUMENTO		680 - DOCUMENTO
682 - DOCUMENTO		683 - DOCUMENTO		684 - DOCUMENTO
686 - DOCUMENTO		687 - DOCUMENTO		688 - DOCUMENTO
690 - DOCUMENTO		691 - DOCUMENTO		692 - DOCUMENTO
694 - DOCUMENTO		695 - DOCUMENTO		696 - DOCUMENTO
698 - DOCUMENTO		699 - DOCUMENTO		700 - DOCUMENTO
702 - DOCUMENTO		703 - DOCUMENTO		704 - DOCUMENTO
706 - DOCUMENTO		707 - DOCUMENTO		708 - DOCUMENTO
710 - DOCUMENTO		711 - DOCUMENTO		712 - DOCUMENTO
714 - DOCUMENTO		715 - DOCUMENTO		716 - DOCUMENTO
718 - DOCUMENTO		719 - DOCUMENTO		720 - DOCUMENTO
722 - DOCUMENTO		723 - DOCUMENTO		724 - DOCUMENTO
726 - DOCUMENTO		727 - DOCUMENTO		728 - DOCUMENTO
730 - DOCUMENTO		731 - DOCUMENTO		732 - DOCUMENTO
734 - DOCUMENTO		735 - DOCUMENTO		736 - DOCUMENTO
738 - DOCUMENTO		739 - DOCUMENTO		740 - DOCUMENTO
742 - DOCUMENTO		743 - DOCUMENTO		744 - DOCUMENTO
746 - DOCUMENTO		747 - DOCUMENTO		748 - DOCUMENTO
750 - DOCUMENTO		751 - DOCUMENTO		752 - DOCUMENTO
754 - DOCUMENTO		755 - DOCUMENTO		756 - DOCUMENTO
758 - DOCUMENTO		759 - DOCUMENTO		760 - DOCUMENTO
762 - DOCUMENTO		763 - DOCUMENTO		764 - DOCUMENTO
766 - DOCUMENTO		767 - DOCUMENTO		768 - DOCUMENTO
770 - DOCUMENTO		771 - DOCUMENTO		772 - DOCUMENTO
774 - DOCUMENTO		775 - DOCUMENTO		776 - DOCUMENTO
778 - DOCUMENTO		779 - DOCUMENTO		780 - DOCUMENTO
782 - DOCUMENTO		783 - DOCUMENTO		784 - DOCUMENTO
786 - DOCUMENTO		787 - DOCUMENTO		788 - DOCUMENTO
790 - DOCUMENTO		791 - DOCUMENTO		792 - DOCUMENTO
794 - DOCUMENTO		795 - DOCUMENTO		796 - DOCUMENTO
798 - DOCUMENTO		799 - DOCUMENTO		800 - DOCUMENTO
802 - DOCUMENTO		803 - DOCUMENTO		804 - DOCUMENTO
806 - DOCUMENTO		807 - DOCUMENTO		808 - DOCUMENTO
810 - DOCUMENTO		811 - DOCUMENTO		812 - DOCUMENTO
814 - DOCUMENTO		815 - DOCUMENTO		816 - DOCUMENTO
818 - DOCUMENTO		819 - DOCUMENTO		820 - DOCUMENTO
822 - DOCUMENTO		823 - DOCUMENTO		824 - DOCUMENTO
826 - DOCUMENTO		827 - DOCUMENTO		828 - DOCUMENTO
830 - DOCUMENTO		831 - DOCUMENTO		832 - DOCUMENTO
834 - DOCUMENTO		835 - DOCUMENTO		836 - DOCUMENTO
838 - DOCUMENTO		839 - DOCUMENTO		840 - DOCUMENTO
842 - DOCUMENTO		843 - DOCUMENTO		844 - DOCUMENTO
846 - DOCUMENTO		847 - DOCUMENTO		848 - DOCUMENTO
850 - DOCUMENTO		851 - DOCUMENTO		852 - DOCUMENTO
854 - DOCUMENTO		855 - DOCUMENTO		856 - DOCUMENTO
858 - DOCUMENTO		859 - DOCUMENTO		860 - DOCUMENTO
862 - DOCUMENTO		863 - DOCUMENTO		864 - DOCUMENTO
866 - DOCUMENTO		867 - DOCUMENTO		868 - DOCUMENTO
870 - DOCUMENTO		871 - DOCUMENTO		872 - DOCUMENTO
874 - DOCUMENTO		875 - DOCUMENTO		876 - DOCUMENTO
878 - DOCUMENTO		879 - DOCUMENTO		880 - DOCUMENTO
882 - DOCUMENTO		883 - DOCUMENTO		884 - DOCUMENTO
886 - DOCUMENTO		887 - DOCUMENTO		888 - DOCUMENTO
890 - DOCUMENTO		891 - DOCUMENTO		892 - DOCUMENTO
894 - DOCUMENTO		895 - DOCUMENTO		896 - DOCUMENTO
898 - DOCUMENTO		899 - DOCUMENTO		900 - DOCUMENTO
902 - DOCUMENTO		903 - DOCUMENTO		904 - DOCUMENTO
906 - DOCUMENTO		907 - DOCUMENTO		908 - DOCUMENTO
910 - DOCUMENTO		911 - DOCUMENTO		912 - DOCUMENTO

As 23:45 hs, presente ao murego no
centro Cuiabá, constante, licido
e epineco, para procedimento Cuiabá
geo.

Maria José Monteiro
Entomóloga
COREN 7736

SAME / MURDO
COPIA
CONFORME ORIGINAL



MS/DATASUS HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO 89638
 NO. DO BE: 2450516 DATA: 07/05/2017 HORA: 22:10 USUARIO: OLIVIA
 CNS: SETOR: 04-EMERG. CIRURGICA E TRAUMA
 706509366096890

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : WHENESON DIAS GOMES DOC...: 0321761RG
 IDADE: 37 ANOS NASC: 02/01/1980 SEXO...: MASCULINO
 ENDERECO: TRAV 3 MENTINAS Q 7 CASA NUMERO: 4
 COMPLEMENTO: VEIO DE SAMU BAIRRO: MONTANHES
 MUNICIPIO: RIO BRANCO UF: AC CEP...:
 NOME PAI/MAE: FRANCISCO FERREIRA GOMES /ELIZABETH DIAS GOMES
 RESPONSAVEL: IRMA-IRIS DIAS TEL...: 999012122
 PROCEDENCIA: CENTRO
 ATENDIMENTO: ACIDENTE DE TRANSITO
 CASO POLICIAL: SIM PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: SIM
 ACTD. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PAT 150x90 mmHg PULSO [] TEMP. [] PESO [] FC 96 [] SPO2 99%

EXAM. COMPL. [] RAILO X [] SANGUE [] URINA [] TCO [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: *Faceete queimado DATA PRIMEIRO SINTOMA*
acabou de ferir. Apresentar dor e edema
poco direita

CRS. ENFERMAGEM: CLASSIF. RISCO: [VERDE] [AMARELO] [VERMELHO] [AZUL]

ESCALA DA DOR: [SEM DOR] [LEVE] [MODERADA] [INTENSA]

DIAGNOSTICO: *Fratura plantar fíbula*

CID:

Rim & veias obscurecidas

HORARIO DA MEDICACAO

Cefaleia intensa

DATA: 07/05/2017

Tensão arterial

72 - 5 PHUE

Fratura de cíngulo

CÓPIA

Válvulas peritoneais

DATA: 07/05/2017

HORA DA SAIDA:

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

[] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

Luis Okino

Médico

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: []ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] CRM-AC [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

*22-10-15 Admitido na setor condutor pelo Samu em
 veio de ambulancia em m.d. v.t.m de postura
 suspeita de fractura em
 m.d. realizada A.V.P m.c.p.m em
 p/ realizar raios x e posteriormente ortopedia*



Governo do Estado do Acre
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Novo Acre
Novo Acre é o seu compromisso

Unidade:

NOME: Wheneson dos gomes

IDADE: 37

REGISTRO:

ENFERMARIA:

CCB LEITO 176

DATA	EVOLUÇÃO	PREScriÇÃO MÉDICA	HORARIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
07/05/17	#fa seguentem da ons do pulmão (exerto)	1) Nitro lura 2) Spor. g. soome (2) - 8/8h, 5/10h 3) Lipoflotina lg (2) - 6/6h 4) Gentamicina 2mg + Sp. g. soome (2) - 8/8h, 5/10h	11/10/17 03 CLINICO Pediátrico aprendendo 16 AM de kum rea	01:50 hs DOPA enfermeira experiência dos, bairros e redução inchaço de. DP 90 x 53 m m/10 SPN 2 87 f. p. m. Maria Jose COREN
	Avaliar perfusões.	5) Uspine lg (2) - 6/6h 6) Transt. longa + Sp. g. soome (2) - 8/8h, 5/10h 7) Omeprazol 40mg (2) - 6/6h, 14 8) Floni longa (2) - 8/8h, 5/10h + AS 1/2 ml (2)	14/10/17 03 16/10/17 03	
		9) Elevan membro 10) SSUV + CCA 6/6h		C. R. 11-11-11 deu satisfação nestas ilustrações inchaço de 0 e. C. Concluído que irá para a especialidade de nutrição.
		11) Andar chitão Out) observar perfusões.	09	

COPIA
INTERNA

nutrição

paciente vs. refeição hipertônica. 11
01 finalização e circulação
Exames: 08/05/17

Dr. Christiano Pinho
Nutricionista
08/05/17



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 08/05/2017 às 10:30:44

HUERB
Hueber Verlag

REGISTRO

PACIENTE

WHENESON DIAS GOMES

IDADER

CLINICA

I.EITC

170

EVOLUÇÃO	PREScriÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DI-07/05/2017 DT:07/05/2017 FX SEGMENTAR DE TÍBIA E FIBULA DIREITA FIXADOR EXTERNO/DRENAGEM EM FOCO DA FRATURA	<p>1. DIETA VO LIVRE <i>A NO</i></p> <p>2. SF 0,9% 500ML IV 8/8/H <i>- 500+500+500</i></p> <p>3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6/H <i>S/N</i></p> <p>4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9% EV B/8H <i>S/N</i></p> <p>5. PLASIL 13MG EV DILUIDO 8/8 <i>S/N</i></p> <p>6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA OU OMEPRAZOL 20MG VO <i>(SENHA: 41VEREY)</i></p> <p>7. CURATIVO 1X/DIA <i>PD</i></p> <p>8. MEMBRO ELEVADO INFERIOR DIREITO <i>PD</i></p> <p>9. CAPTOPRIL 25MG VO SE HAS 100G U.PADS 100mg/dia</p> <p>10. CUIDADOS GERAIS <i>PD</i></p> <p>11. CLEXANE 40 MG SC 1 X DIA</p> <p>12. CEFALOTINA 1 GRAMA EV 6/6 HRS</p>	<i>10:16:00/4</i>	<p>7:00 - cliente suspeito escore, espasmo, temor, náuseas, realizada higiene corporal e auxílio de acompanhante feito enxerto no joelho. A presença de secreção vaginal é constante. Sua alimentação é feita dieta operacional, sem queixas. T.E. Vânia comente 437603</p> <p>16:00 - Evolução afebril. Suspisco, calmo, comunicativo, vacita dieta. Verificando P.A = 130x90 mmHg. Sem queixas. T.E. Vânia comente 437603</p>
COMODORIE ORIGINAIS / SANE / COPIA		<i>Felipe Henrique de M. Dutra PRM Ortopedia e Traumatologia CRM/AC/105</i>	

SAME / FUEVER
CONFIRMED COPY
ORIGIN

Felipe Henrique de M. Dutra
PRM - Ortopedia e Traumatologia
CRM/AC/14105



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 09/05/2017 às 11:08:21

HUERB
Hospital de Emergência do Rio Branco

REGISTRO	PACIENTE	IDADE	CLÍNICA	LEITO
	WHENESON DIAS GOMES	37	CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B	176

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
<p>DI:07/05/2017 DT:07/05/2017</p> <p>FX SEGMENTAR DE TIBIA E FIBULA DIREITA/ FRATURA EXPOSTA</p> <p>FIXADOR EXTERNO/DRENAGEM EM FOCO DA FRATURA</p>	<p>1. DIETA VÔLIVRE <u>SNUD</u></p> <p>2. SF 0,9% 500ML IV 8/8/H <u>5/6/500</u></p> <p>3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6/H <u>10/16 22.04</u></p> <p>4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9% EV 8/8H <u>5/6/5</u></p> <p>5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 <u>5/6</u></p> <p>6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA <u>OK</u> OU CMEPRAZOL 20MG VO (SE NÃO TIVER EV)</p> <p>7. CURATIVO 1X/DIA</p> <p>8. MEMBRO ELEVADO INFERIOR DIREITA</p> <p>9. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS>180 OU PAD>100mmhg</p> <p>10. CUIDADOS GERAIS</p> <p>11. CI EXANE 40 MG SC 1 X DIA <u>16</u> <u>10/16 22.04</u></p> <p>12. CEFALOTINA 1 GRAMA EV 6/6 HRS</p>		<p>8h - Realiza do banho</p> <p>3h - Realiza do dt as- sepsis - Troca das roupas dre. cura</p> <p>Func f. presentes -</p> <p>apre des clinico ev- tavel. PA : 800x60</p> <p>mm Hg. TE - Ricalde</p> <p>den 100 437660 -</p> <p>8h. acúfenos diafes</p> <p>func. f. , apreto</p> <p>Tec. Riso li dre</p> <p>Geralize 437660 -</p> <p>09:30 hs. PA=120x90mmHg.</p> <p>lai medicado rem curativa -</p> <p>mo momento miras ferida</p> <p>rec. Uso antidiaria raras</p> <p>718.986</p>
SANE / HUERB		Felipe Henrique de M Dutra PRM Ortopedia e Traumatologia CRM AC 3175	



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 10/05/2017 às 11:48:56

HUEB
Hueb's
Hueb's

REGISTRO

PACIENTE

WHENESON DIAS GOMES

IDADE

CLÍNICA

37 CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEITO

176

NAME / NAME OF THE CONTRACTOR

*Felipe Henrique da Cunha Dutra
para o Conselho de Contabilidade
Comissão Ligeira*



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

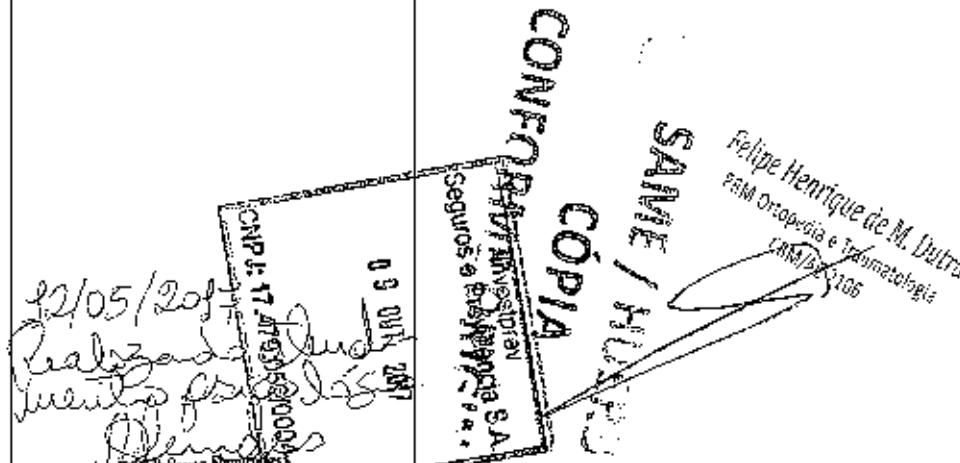
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 11/05/2017 às 12:36:37

HUERB
 Hospital Universitário
 da Universidade do Estado do Acre

REGISTRO	PACIENTE	IDADE	CLÍNICA	LEITO
	WHENESON DIAS GOMES	37	CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B	176

Evolução	Prescrição	Horário	Anotações de Enfermagem
DI:07/05/2017	1. DIETA VO LIVRE <i>10</i> 2. SF 0.9% 500ML IV 12/12/H <i>500+500</i> 3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6/H <i>X 10:36:20/4</i> 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9% EV B/8H S/N 5. PLASIL 10MG EV DILUIDO B/B S/N 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA OU OMEPRAZOL 20MG VO SE NAO TIVER EFEITO 7. CURATIVO 1X/DIA <i>10:36:20/4</i> 8. MEMBRO ELEVADO/INFERIOR DIREITA 9. CAPTOPRIL 25MG VO SE PASSE 180 OU PAD > 109mmHg 10. CUIDADOS GERAIS 11. CLEXANE 40 MG SC 1 X DIA <i>10:36:20/4</i> 12. CEFALOTINA 1 GRAMA EV 6/6 HRS <i>10:36:20/4</i>		
DT:07/05/2017			
FX SEGMENTAR DE TÍBIA E FIBULA DIREITA/ FRATURA EXPOSTA			
FIXADOR EXTERNO/DRENAGEM EM FOCO DA FRATURA			



7:00 às 18:00 hrs.
Cliente febril, espasmo, calore, dor, micturitico, realizando banho de aspersão e auxílio da axila com banhante, trocado sempre curativos, peito curativo oculto, sem presença secreção e odor, aceita dieta operatória, F.F. normal, reforçado P.A = 140x70mmHg.
Sua queixas: T.E.
Úmera dorosa C 4.3-7003.
os 20hs paciente atendido, tucado, tucado
de, seu P.R. traiu seu
olho de 1 cm. de 4 cm.
foi medicado, p.
T.P. 120x70mmHg.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 12/05/2017 às 11:34:57

HUEER
Hospital Universitário
Estadual do Estado do Acre

REGISTRO	PACIENTE	IDADE	CLÍNICA	LEITO
	WHENESON DIAS GOMES	37	CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B	176

EVOLUÇÃO	PREScriÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DI:07/05/2017	1. DIETA VO LIVRE <i>SND</i> 2. SF 0,9% 500ML IV 12/12/H <i>500 + 500</i> 3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO B/B/H <i>16:36:22/4</i> 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8/H S/N 5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 ?S/N 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA OU OMEPRAZOL 20MG VO (SE NÃO TIVER EV) <i>X</i> 7. CURATIVO 1X/DIA <i>8</i> 8. MEMBRO ELEVADO INFERIOR DIREITA 9. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS>180 OU PAD>100mmHg 10. CUIDADOS GERAIS 11. CLEXANÉ 40 MG SC 1 X DIA <i>16</i> 12. CEFALOTINA 1 GRAMA EV 6/6 HRS <i>16:36:22/4</i>		<p>das 07:00hs as 19:00hs. Pd. estável, com ente com mistura afibril, deambulando com auxílio de máscaras, não apre sas no período realizou bem a diálise funcional, função fisiológica presente toman banho de chão verde, e cedo longas de coma e sono fisi nativa.</p>
DT:07/05/2017			<p>Tec. Enf. Nejilde Caren 525382 04:00 - Evacue a área, despergol, curativo consecutivo, devem ser durante período P.A = 100/80 mm Hg.</p>
FX SEGMENTAR DE TÍBIA E FIBULA DIREITA/ FRATURA EXPOSTA			<p>Sua queixas: T-G Várias Coceira 437603</p>
FIXADOR EXTERNO/DRENAGEM EM FOCO DA FRATURA			

EXAME / HUERR

CÓPIA

Philippe Henrique de M. Dutra
PEMA Ortopedia e Traumatologia
CRM/AC 23.36



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 13/05/2017 às 10:04:55

HUERB
Hospital Universitário
Educação, Pesquisa, Assistência

REGISTRO

PACIENTE

WHENESON DIAS GOMES

IDADE

37

CLÍNICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEITO

176

Evolução	Prescrição	Horário	Anotações de Enfermagem
DI:07/05/2017	1. DIETA VO LIVRE 2. SF 0,9% 500ML IV 12/12/H 3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6/H 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0.9% EV 8/8/H S/N 5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 ? S/N 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA OU OMEPRAZOL 20MG VO (SF NÃO FEVER EV) 7. CURATIVO 1X/DIA 8. MEMBRO ELEVADO INFERIOR DIREITA 9. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS>180 OU PAD>100mmhg 10. CUIDADOS GERAIS 11. CLEXANE 40 MG SC 1 X DIA 12. CEFALOTINA 1 GRAMA EV 6/6 HRS	SN 500 / 500 16 16 22 04 08 09 16 16 16 22 04	16 16 paciente encontra-se no leito com constrição no membro, eupneico, sibilante, batido de ossos com auxílio de dor com paroxismo, paroxismo de dor com auxílio de curativo, foi medicado 10. P.M.
DT:07/05/2017			
FX SEGMENTAR DE TIBIA E FIBULA DIREITA/ FRATURA EXPOSTA FIXADOR EXTERNO/DRENAGEM EM FOCO DA FRATURA			

CONFERENCIA
SAME
CÓPIA
DIRETORIA

Philippe Henrique da Cunha Dutra
PRM Ortopedia e Traumatologia
CRM/AC 0006



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 14/05/2017 às 10:42:30

HUERB
Hospital Universitário do Estado do Acre

REGISTRO

PACIENTE

WHENESON DIAS GOMES

IDADE

37

CLÍNICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEITO

176

EVOLUÇÃO	PREScriÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
DI:07/05/2017	1. DIETA VO LIVRE	S/N	1012 paciente pelo
DT:07/05/2017	2. SF 0,9% 500ML IV 12/12/H	500 500	500 500
FX SEGMENTAR DE TÍBIA E FIBULA DIRITA/ FRACTURA EXPOSTA	3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6/H	10 16 22 04	manha foi seca lizado seu curativo de espuma para no auxílio do fixador base
FIXADOR EXTERNO/DRENAGEM EM FOCO DA FRACTURA(AGUARDA MELHORA DAS PARTES MOLES)(14/05/2017)	4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9% EV 8/8H S/N		
	5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 ? S/N		
	6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA OU OMEPRAZOL 20MG VO (SE NÃO TIVER FV)	ok	
	7. CURATIVO 1X/DIA	ok	
	8. MEMBRO ELEVADO INFERIOR, DIREITA.		
	9. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS>180 OU PAD>100mmhg		
	10. CUIDADOS GERAIS		
	11. CLEXANE 40 MG SC 1 X DIA	10	
	12. CEFALOTINA 1 GRAMA FV 6/6 HRS	10 16 22 04	10 16 22 04
CONFORME ORIG. SAMÉ / HUEGB CÓPIA ORIG. Investigador Seguros e Previdência SA			
 Felipe Henrique da M. Dutra CRM/AC 106 CRM/BC 106			
CNPJ: 17.479.056/0001-46 19-001-2011			



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 16/05/2017 às 11:28:35

REGISTRO	PACIENTE	IDADE	CLÍNICA	LEITO
	WHENESON DIAS GOMES	37	CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B	176

EVOLUÇÃO	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
<p>DI:07/05/2017 DT:07/05/2017</p> <p>FX SEGMENTAR DE TÍBIA E FIBULA DIREITA/ FRATURA EXPOSTA</p> <p>FIXADOR EXTERNO/DRENAGEM EM FOCO DA FRATURA(AGUARDA MELHORA DAS PARTES MOLES)(14/05/2017)</p> <p>SOLICITADO LABÓRATORIAIS(14/05/2017)</p>	<p>1. DIETA VO LIVRE S/N 2. SF 0,9% 500ML IV 12/12/H - 500+500 3. DIPIRONA 1GR EV DILUIDO 6/6/H - 10/16.22.44. 4. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H S/N 5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 8/8 S/N 6. OMEPRAZOL 40MG EV 1X/DIA — OU OMEPRAZOL 20MG VO (SF NÃO TIVER EV) 7. CURATIVO 1X/DIA 9 8. MEMBRO ELEVADO INFERIOR DIREITA 9. CAPIPOPRIL 25MG VO SE PAS>180 OU PAD>100mmhg. 10. CUIDADOS GERAIS 11. CLEXANE 40 MG SC 1 X DIA — 12. CEFALOTINA 1 GRAMA FV 6/6 HRS — 10/16.22.44.</p> <p style="text-align: right;">GERAL</p> <p style="text-align: center;">TRANSFERÊNCIA HOSPITAL DAS CLÍNICAS</p> <p style="text-align: right;">GERAL</p>		<p>Pac Tavao banho de aspersão com auxilio+troca de roupa de cama 16:00hs, Pac não refere queixas, aceita alimentação, funções fisiológicas normais</p> <p>TG. Maria 04.30hr PTF-120x170mms fai mediado mamas P. n referiu queixa mo- mento, Zic. Urogrf: carin 713.936</p> <p>17/05/2017</p> <p>Pct estéril, condi- ente conservativa, até ond/nao refira algor</p>

**TRANSFERENCIA
HOSPITAL DAS
CLÍNICAS**

CONFORME ORIGINAIS

SAME / HUERF

CÓPIA

**Felipe Henrique de M. Dutra
CRM: Cr. 06461 de 11/05
CRM/FAC 2135**

Pac Tavao. banho
de aspersão com
auxílio + troco de
roupa de cama.
16:00 h, pac vato
refre queixas, aceita
alimentação, funções
fisiológicas normais
Tc maria
04:30 da Pn = 3208.70 mmHg
fui medido no mês P-
n referiu que ta me-
mamento, tlc. Vfrogs:
caris 718.938.

→ 7/05/2018
Pct estável, com
esta constrição,
afetou, não refer algos
nos fonsais, sentam
bem o dia. Apresenta
dúrcas fisioterapêuticas

7:30 Paciente transferido da
linha Cirurgia 3 do Sesc
para hospital dos clínicos
para continuacão do trata-
mento. Ac. Baf. scheus bate.

Gloria Lúcia Alves
Estetoscópio
CONENAC - 5033

CONCEPCAO
SANTOS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB

CENTRO CIRÚRGICO

HORA DE CHEGADA 23:45 SALA 01 DATA: 07/05/17 37 IOAC
NOME DO PACIENTE Guilherme Duarte Gómez
PROCEDÊNCIA: EMERGÊNCIA () AMBULATÓRIO () OUTROS ()
ANESTESIA: GERAL () RAQUEANESTESIA (x) LOCAL () OUTRAS ()
INÍCIO DA ANESTESIA: 01:30 TÉRMINO DA ANESTESIA: 01:30
PROCEDIMENTO REALIZADO: Exodontia externa MTD
INÍCIO DA CIRURGIA: 01:50 TÉRMINO DA CIRURGIA: 01:50
CIRURGÃO: Dr. Marcelo Dr. Jardel AUXILIAR(E): Dr. Marquinhos
ANESTESISTA: Dr. Bruno Dr. Waldeyr INSTRUMENTADOR: Silvano
CIRCULANTE: Andriana, Fátima ENF: Márcia

MATERIAL DE MEDICAÇÃO UTILIZADOS

MEDICAMENTO	MATERIAL	MATERIAL
DUPIVACAÍNA PESADA 05%	AGULHA ESC. N° 11	FIO VICRYL
DPIVACAÍNA SI VASO	ÁLCOOL 70% 300 ml	FIO ALGODÃO
DUPIVACAÍNA CI VASO	ALGODÃO ORTOPÉDICO	FIO PROLENTE
COLAGENASE	AGULHA R/RAQUE 24 I	FORMOL
DORMINID	AGULHA PERIODONTAL	FURADEIRÁ
OPIZIRONA	ASPIRADOR	GASES 250 ml
DIAZEPAN	ATAOURA DESSADA	GELOFOAM
DELUENTE	ATAOURA DE CREPON	GORRO
DOPAMINA	ABOCATH	INTRACATE N°
EPINEFRINA	BISTURI ELÉTRICO	KIT DRENO DE TORAX N
FENTANIL	BOLSA C. URINA	LUVAS CIRÚRGICAS 7,0
FUROSEMIDA	BOLSA P/ COLOSTOMIA	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5
VIBROCORTIZONA	BORRACHA PI ASPIRAÇÃO	LUVAS CIRÚRGICAS 8,0
CEFLIN	COLETOR UNIVERSAL	LUVAS CIRÚRGICAS 8,5
KETALAR	CATETER NASAL E ÓCULOS	LÂMINAS DE BISTURI
LIODOCAÍNA	CERA ÓSSEA	LUVAS PI PROCEDIMENTO
LIODOCAÍNA GEL	CHUMAÇO	MALHA TUBULAR
MANTOL	C. TRACULOSTOMIA N°	MÁSCARA
METRONIDAZOL	C. ENDOTRAQUEAL N°	MULTIVIA
MORFINA	COLAGENASE POMADA	PANO PI PACOTE ÓSITO
PAJUON	COMPRESA CIRÚRGICA 20	POVOINE DEGERMAN
PROPOFOL	DRENO DE PENROSE N°	20ML NEUTRÍTURA
PLASIL	ELETRODOS	PROVIDINE TÓPICO
PROTIGMINE	EQUIPO P SORO	SCALPEN
SULFADIAZINA DE P.	ESCOVA PARA DECIMAGEM	SWAB
SCRU FISIOLÓGICO 0,9%	ESPARADAPAO	SERINGA DE 1 ML
SENO GLUCOSADO 5%	ESPARADAPAO MICROPORÉ	SERINGA DE 3 ML
SORO RINGER LACTATO	FAIXA DE SMARCH	SERINGA DE 5 ML
TIOPENTAL	FIXADOR EXTERNO	SERINGA DE 10 ML
TRAMAL	FRALDA	SERINGA DE 20 ML
TIAMIL	FILTRO BACTERIOLÓGICO	SONDA NASOGÁSTRIC
VOLUVEN 6%	FITA CARDIACA	SONDA PI ASPIRAÇÃO
	FIO DE KIRSCHNER	SONDA RETAL
	FIO MONONYLON 50 I	SONDA URETRAL
	FIO SUTU JACK	SONDA FOLLEY
	FIO CAT CUT C.	TELA DE MAELEX
	FIO CAT CUT S.	

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE

Departamento de Assistência Médico - Hospitalar

UNIDADE:

RELATÓRIO
DE
CIRURGIANome do Paciente: Wilson dos PraesIdade: 37 Observação:Diagnóstico pré-operatório: Fratura expurada do osso da
clava doerito

Cirurgia proposta:

Diagnóstico definitivo: O mesmoCirurgia realizada: farinpega extirpada + friso de
extirpação da crista ilíaca Data 04/05/17Cirurgião: D. Marcelo Pinheira 1º Auxiliar No. Corrêa2º Auxiliar D. Morenale InstrumentadoraAnestesista D. Bruno / Dr. Walidys Anestesia NaloxonetinaAcidentes durante o ato cirúrgico Sim Não

Descrição:

Biópsia de congelação Sim NãoDiagnóstico patológico: SAME / HUERB

Encaminhamento do paciente imediatamente após o ato cirúrgico

 Enfermaria CT Residência Óbito

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

- 1) Paciente em ORT na mesa operatória
- 2) Anatomia t extirpada t adesivos de campo estéril
- 3) Tumor em foco de lesão corta = cortina da rugosidade medial da perna direita
- 4) Farinpega expositiva cl 829 9x
- 5) Colocação dos pinos de Schanz e confecção do

CONFORME ORIGINAIS

CÓPIA

DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

pinador externo (35mm)

6) Suturo do rete + Custo estéril

SAME / HUGO

CÓPIA

CONFORME ORIGEM

Dra. F.

Dr. Octávio dos Reis Ferreira
CRM - 401933

Assinatura do Cirurgião

Data

08/05/17

CRM



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB

FICHA DE ANESTESIA

✓26

HUERB
PATHOLOGIA CLINICA

AV. RACOS UNIDAS, 700 - BOSQUE - RED BRANCO - CEP.65906620 - Tel.: 223-3080
CGC - 04.034.526/0002-24

Paciente...: WILHELESON DIAS GOMES (EME)
Requisicao: 17.PC.2.006623
Num. do BE: 02450516

Idade..: 37A
Requis.: 15/05/2017

COS

US. Origem.: HUERB/PS
Solicitante: FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA

Cons. Regional: 2106

Setor.....: EMERG. CIRURGICA E TRAUMA
HEMOGRAMA COMPLETO

ERITROGRAMA

Leucocitos (mm ³)....	4.33	mm ³	VR: H:4,5 a 6 M:4 a 9 milhares/mm ³
Neutrófilos.....	15.00	gr/dL	VR: H:11 a 18 M:17 a 16 g/dL
segmentados	60.00	%	VR: H:42 a 52 M:37 a 48 %
VNI.....	92,70	1-	VR: 70 a 98 fL
HOM.....	10,10	pg	VR: 26 a 34 pg
C-HbM.....	12,70	g/dL	VR: 31 a 36 g/dL

LEUCOGRAMA

Leucocitose Global:.....	12.000	/mm ³	VR: 5.000 a 10.000 /mm ³
Esferulose:.....	0	%	VR: 0 a 1 %
Valor Alveolar:.....	0	mm ³	
Eosinofilia:.....	0	%	VR: 2 a 6 %
Valor Absoluto:	0	mm ³	
Variante:.....	0	%	VR: 0 a 6 %
Metameioleucose	0	%	VR: 0 a 1 %
Valor Neutrofili:	0	%	
Baroexato:.....	2	%	VR: 0 a 5 %
Valor Absoluto:.....	250	mm ³	
Segmentados:.....	72	%	VR: 54 a 64 %
Valor Absoluto:.....	9.000	--3	
Linfocitos:.....	26	%	VR: 27 a 35 %
Valor Amostra:.....	2.500	mm ³	
Monócitos:.....	0	%	VR: 4 a 8 %
Valor Absoluto:	250	mm ³	
Plaquetas:.....	0	%	VR: 0 %
Valor Absoluto:.....	0	mm ³	
Observação:.....	.	.	

OS VALORES SE REFEREM A AQUELES CITADOS
SÓ PARA PACIENTES ADULTOS.

Liberação para: ALEXANDRE VASCONCELOS SILVA-CRF RO/AC 41 15/05/17 as 09:06 Coleto: 15/05/17 em São Paulo, SP, Via Telefônica: 15/05/17

JANE
COAGULOGRAMA

19 OUT. 2017
CÓPIA
HUERB
PRIME ORIGINAIS
CNPJ: 17.479.056/0004-16

Amostrat: Sangue

Coagul. Sanguínea:....	1:15 MIN	VR: 1
Tempo de Coagulação:....	6:00 MIN	VR: 2 - 10 minutos
Conjugado da Fibrinolise:....	261.000 /mm ³	VR: 100 a 400.000 /mm ³

Liberação para: ALEXANDRE VASCONCELOS SILVA-CRF RO/AC 41 15/05/17 as 09:06 Coleto: 15/05/17 un 05:45 Im. Vinc impresso: 15/05/17

Governo do Estado do Acre
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE

Queixa Principal: dor no péne direito

História da Doença Atual: Paciente vítima de ac. automobilístico em dor no péne direito. Dor cintura lombar. Antes-melhor da dor direita.

História da Doença Anterior:

Exame Físico: dor e dificuldade para desambulizar.

Diagnóstico Provisório: Fratura exposta fragmentos dos ossos do péne direito.

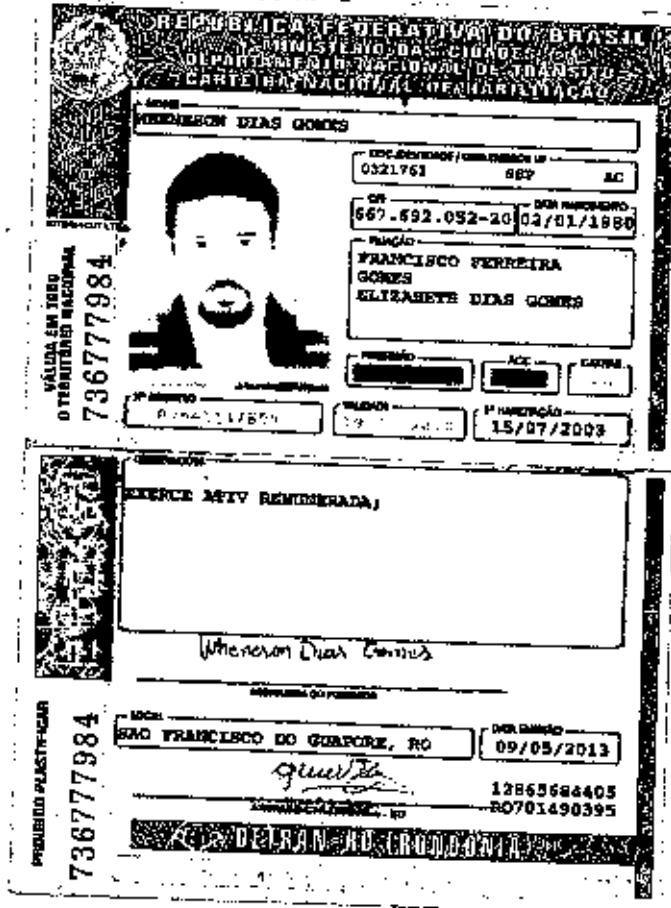
Diagnóstico Definitivo:

Motivo da Cobrança: 39

- 11-ALTA CURA
- 12-ALTA MELHORADA
- 13-ALTA INALTERADA
- 14-ALTA PEDIDO
- 15-ALTA INTERNADO P/ DIAGNÓSTICO
- 16-ALTA ADMINISTRATIVA
- 17-ALTA POR INDISCIPLINA
- 18-ALTA POR EVASÃO
- 19-ALTA PICOMPL. EM REGIME AMBULATORIAL
- 21-PERMANÊNCIA POR CARACT. PROP. DA DOENÇA
- 22-PERMANÊNCIA POR INTERCORRÊNCIA
- 23-PERMANÊNCIA POR MOTIVO SOCIAL
- 24-POR DOENÇA CRÔNICA
- 25-PERMANÊNCIA POR IMPOS. DE CONIV. SOC. FAMILIAR
- 31-TRANSFERÊNCIA P/ FISIOLOGIA
- 32-TRANSFERÊNCIA P/ PSIQUIATRIA
- 33-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA MÉDICA
- 34-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA CIRÚRGICA
- 35-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA OBSTÉTRICA
- 36-TRANSFERÊNCIA P/ BERÇÁRIO
- 37-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA PEDIÁTRICA
- 38-TRANSFERÊNCIA P/ ISOLAMENTO
- 39-TRANSFERÊNCIA P/ OUTROS
- 41-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 24 HS DA INTERNAÇÃO
- 42-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 48 HS DA INTERNAÇÃO
- 43-ÓBITO COM NECROPSIA APÓS 48 HS DA INTERNAÇÃO
- 44-ÓBITO DA PARTURIENTE C/ NECROPSIA C/ PERM. REC. NASC.

SANIE / JUVENTUS
CONFORME CONFERENCIA
COPIA

- 51-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 24 HS DA INTERN.
- 52-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 48 HS DA INTERN.
- 53-ÓBITO S/NECROPSIA APÓS 48 HS DA INTERN.
- 54-ÓBITO DA PARTURIENTE S/NECROPSIA C/PERMAM. DO RECÉM-NASCIDO
- 61-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. C/MENOS DE 24 HS DA PRIMEIRA CIRURGIA
- 62-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. ACIMA DE 24 A 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 63-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 48 A 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 64-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. ACIMA DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 65-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA COM MENOS DE 24 HS
- 66-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 24 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 67-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 48 HS À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 68 ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA ACIMA DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 69-ALTA DA PARTURIENTE P/OPERAÇÃO C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
- 71 ALTA DA PARTURIENTE C/PERMANÊNCIA C/RECÉM NASCIDO



Barcode
00127
Begrenzen für die BESCHÄFTIGUNG





Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU



(fis peleau fino)

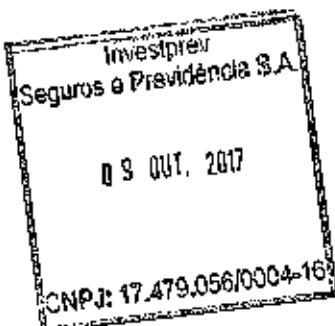


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que a ocorrência de nº 1705070121, de 07/05/2017, às 21:40 horas, registrada pelo SAMU como: **COLISÃO CARRO-X-MOTO**, com 01 vítima, refere-se ao paciente **WHENESON DIAS GOMES**, 37 anos.

Rio Branco, 05 de setembro de 2017.

Mônica Valéria N. de Lima Santiago
Gerente Administrativa
Decreto nº 111/2015



SAMU
192

FICHA DE REGULAÇÃO - SAMU 192

Data Entrada: 05/09/2017
Hora emissão: 14:24
Operador:

Nº da Ocorrência 1705070121	Qtd. Vítimas 1	Dt/Hr Início: 07/05/2017 21:40 Dt/Hr Término: 07/05/2017 22:43	Classificação de Risco: VERDE(BAIXO RISCO) Tipo Ocorr.: CAUSAS EXTERNAS Motivo Ocorr.: COLISÃO CARRO X MOTO
---------------------------------------	--------------------------	---	---

DADOS DA OCORRÊNCIA

Nome Solicitante: GILMAR
End.: R PERNAMBUCO 1233/8888
Bairro: BOSQUE
Cidade: RIO BRANCO
CEP:
Ponto de Referência: NA CRUZ DO CANAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tipo de Ligação: ATENDIMENTOS

Telefone do Solicitante: (68) 999819246

Quinta: COLISAO

Origem da Ligação: VIA PÚBLICA

VITIMAS

Vítima 1	Nome: WERMERSON DIAS GOMES Classificação: Endereço:	Idade: 22 ANO(S) GNS	Sexo: MASCULINO Documento:
--------------------	---	-------------------------	-------------------------------

AVALIAÇÃO NÃO ESTRUTURADA

Vítima 1	Profissional: JOSE LUNA Avaliação: PCTE COM FX EXPOSTA EM MIE SINAIS VITIMAS ESTABELEIS E NORMAIS. CONDUZ DO SEM INTERCORRENCIAS AO HUERB	Data/Hora: 07/05/2017 22:43
--------------------	--	-----------------------------

Vítima 1	Profissional: GIOVANNI BADIY CASSEB Avaliação: solicitante informa vitima de colisao carro x moto ao solo com ferimento na perna	Data/Hora: 07/05/2017 21:44
--------------------	---	-----------------------------

AVALIAÇÃO ESTRUTURADA

PROFISSIONAL
Seguros e Previdência SA

09 OUT. 2017

Vítima 1	Profissional: JOSE LUNA Destino: ENCAMINHAR A UNIDADE DE EMERGÊNCIA	Data/Hora: 07/05/2017 22:43 Situção: F
	Profissional: JOSE LUNA Destino: HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE RBO - HUCRD	Data/Hora: 07/05/2017 22:43 Situção: F
	Profissional: JOSE LUNA Observação:	Data/Hora: 07/05/2017 22:43 Situção: F
		CNPJ: 17.470.056/0001-00

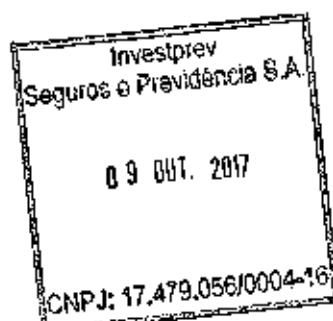
Vitima 1	Profissional: JOSE LUNA	Data/Hora: 07/05/2017 22:43	Situação: F
	Decisão: ENMO DE VEÍCULO		
	Profissional: JOSE LUNA	Data/Hora: 07/05/2017 22:43	Situação: F
	Destino: LOCAL DA OCORRÊNCIA		
	Profissional: JOSE LUNA	Data/Hora: 07/05/2017 22:43	Situação: F
Intercorrência:			
Observação:			

CONCLUSÃO**MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO**

SEQ 1	Veículo: USB CV HBO	Data/Hora Envio Equipe: 07/05/2017 21:46
	Di/Hr.: Saída Base: 07/05/2017 22:02	Di/Hr.: Chegada Local: 07/05/2017 22:02
	Di/Hr.: Saída Local: 07/05/2017 22:02	Di/Hr.: Chegada Destino: 07/05/2017 22:02
	Di/Hr.: Saída Destino: 07/05/2017 22:12	Di/Hr.: Chegada Base: 07/05/2017 22:30

MOVIMENTAÇÃO INTERNA DA OCORRÊNCIA

Efectuado pelo Profissional	Data / Hora	Origem	Destino
THALITA DE LIMA RAMOS	07/05/2017 21:40		THALITA DE LIMA RAMOS
THALITA DE LIMA RAMOS	07/05/2017 21:41	THALITA DE LIMA RAMOS	GIOVANNI BADY CASSEB
GIOVANNI BADY CASSEB	07/05/2017 21:53	GIOVANNI BADY CASSEB	EM FILA



FCH - 030 LS - 117



D E T I R A N / J A C R E /
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOVERNO DO
Povo do Acre
SERVIR DE TODO CORAÇÃO

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

082113

NÚMERO FOLHA

02 RUA, AVENIDA, CRUZAMENTO, RODOVIA, KM, TRECHO DA RODOVIA
R Pernambuco

03 MUNICÍPIO
Rio Branco

04 UF
AC

05 PRÓXIMO CRUZAMENTO, PONTE, PASSAGEM DE NÍVEL, ETC...
Cruz. R. Vila Parque

06 HORA DA
OCORRÊNCIA07 ZONA
RURAL / URBANA

08 DATA

09 DIA DA SEMANA

00:00

10/17/05

11 Domingo

10 NATUREZA DO ACIDENTE

ATROPELAMENTO 1
COLISÃO 3
TOMBAMENTO OU CAPOTAGEM 5
CHOQUE COM OBJETO FIXO 7
OUTRA (ESPECIFICAR) 9

11 TIPO DE PAVIMENTO

ASFALTO	<input checked="" type="checkbox"/> 1	SECA	<input checked="" type="checkbox"/> 1
CONCRETO	<input type="checkbox"/> 3	MOLHADA	<input type="checkbox"/> 3
PARALELÓPÍPEDO	<input type="checkbox"/> 5	OLEOSA	<input type="checkbox"/> 5
CASCALHO	<input type="checkbox"/> 7	ELAMEADA	<input type="checkbox"/> 7
TERRA	<input type="checkbox"/> 9	DANIFICADA	<input type="checkbox"/> 9
AREIA	<input type="checkbox"/> 2	OBRAS	<input type="checkbox"/> 2

12 CONDIÇÕES DA VIA

MOLHADA	<input type="checkbox"/> 3
OLEOSA	<input type="checkbox"/> 5
ELAMEADA	<input type="checkbox"/> 7
DANIFICADA	<input type="checkbox"/> 9
OBRAS	<input type="checkbox"/> 2

13 CONDIÇÕES DO TEMPO

BOM	<input checked="" type="checkbox"/> 1
chuva	<input type="checkbox"/> 3
NEBLINA	<input type="checkbox"/> 5
GAROA	<input type="checkbox"/> 7

14 N.º DE VEÍCULOS

02

15 N.º DE VITIMAS

01
SEM VITIMAS
COM VITIMAS

16 NOME CONDUTOR

Wilhemson Elias Gomes

17 SEXO

M 1 F 3

18 NASCIMENTO

01/10/14 18:10

19 ENDERECO

trav. br. meninas 100 - Montanha

93997-6163

20 1º HABILITAÇÃO

27/07/2003

21 CATEGORIA

AD

22 PRONTUÁRIO

02943337809

23 UF

RO

24 EX-MÉDIO EM DIA

SIM 1 NÃO 3

25 USAVA CINTO

SIM 1 NÃO 3

26 USAVA CAPACETE

SIM 1 NÃO 3

27 MARCA

Yamaha Factor YBR 125 K

28 ESPÉCIE

Passageiro

29 PLACA

NXR 1428

30 MUNICÍPIO

Rio Branco

31 UF

AC

32 NOME DO PROPRIETÁRIO

Neiverson Araujo da Rocha

33 ENDERECO

34 CHASSIS

9C6K E152 060109357

35 COMPARECEU NO POSTO

SIM NÃO

36 AVARIAS

Setor frontal

38 SENTIDO QUE TRAFEGAVA

Centro → bairros

40 AÇÃO DO CONDUTOR

Andou de moto pelo SAMU

37 CARRO
38 MOTO

41 EXAME ALCOÓLICO REALIZADO

SIM NÃO

42 NOME CONDUTOR

Wilhemson Elias Gomes

43 ENDERECO

R. Altamira - 300 - Nossa Senhora

46 1º HABILITAÇÃO

27/02/1996

47 CATEGORIA

AB

48 PRONTUÁRIO

01057713735

49 UF

RO

50 EX-MÉDIO EM DIA

SIM 1 NÃO 3

51 USAVA CINTO

SIM 1 NÃO 3

52 USAVA CAPACETE

SIM 1 NÃO 3

53 MARCA

Ninian Frontier

54 ESPÉCIE

Especial

55 PLACA

NXR 8450

56 MUNICÍPIO

Rio Branco

57 UF

AC

58 NOME DO PROPRIETÁRIO

Lomachton

59 ENDERECO

60 CHASSIS

94DV DUD 40CJ 929544

61 COMPARECEU NO POSTO

SIM NÃO

62 AVARIAS

Setor traseiro esquerdo

64 SENTIDO QUE TRAFEGAVA

Bairros → Centro

66 AÇÃO DO CONDUTOR

Permanecem no local

63 CARRO
64 MOTO

65 EXAME ALCOÓLICO REALIZADO

SIM NÃO

66 NOME

Alessandro Souza da Silva

67 ENDERECO

Tecnico Administrativo

68 NOME

Coord. de Engenharia de Trânsito

69 SEXO

69 SEXO

M 1 F 3

70 NASCIMENTO

01/10/14 18:10

71 ENDERECO

DETRANAC

72 IDENTIDADE Nº

00000000000000000000

73 ÓRGÃO EMISSOR

74 UF

75 NOME

TESTEMUNHAS

76 ENDERECO

EM 04/10/117

76 SEXO

M 1 F 3

77 NASCIMENTO

01/10/14 18:10

78 IDENTIDADE Nº

00000000000000000000

79 ÓRGÃO EMISSOR

81 UF

VITIMAS	82 NOME Ulisses Dias Gomes	83 SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	84 NASCIMENTO 10/10/1980
	85 ENDEREÇO Rua das Flores	86 FERIMENTOS LEVES 3 GRAVES 5 FATAIS 0	87 VIAJAVAO NO VEÍCULO N SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2
	89 CONDIÇÃO DA VÍTIMA CONDUTOR <input checked="" type="checkbox"/> 1 PASSAG. <input type="checkbox"/> 3 PEDESTRE <input type="checkbox"/> 5	90 CONDUZIDA PARA HUERRA	
	91 NOME Alessandro Souza da Silva	92 SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	93 NASCIMENTO 10/10/1980
	94 ENDEREÇO Av. Rio Branco	95 FERIMENTOS LEVES 3 GRAVES 5 FATAIS 0	96 VIAJAVAO NO VEÍCULO N SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2
	98 CONDIÇÃO DA VÍTIMA CONDUTOR <input type="checkbox"/> 1 PASSAG. <input type="checkbox"/> 3 PEDESTRE <input checked="" type="checkbox"/> 5	99 CONDUZIDA PARA	97 USAVA CINTO SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2

100 DIAGRAMA DO ACIDENTE

Alessandro Souza da Silva
Técnico Administrativo
Coord. de Engenharia de Trânsito
DETRAN/MA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2017

101 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Informo que o V02 se realizou manobra de conversão à esquerda para a R. Rio Branco e colidiu com o V01. O SAMU conduziu a vítima ao HUERRA a Polícia Técnica compareceu ao local e adotou os procedimentos cabíveis. Houve troca entre os portes, onde o V02 pegou os danos causados ao V01.

ATESTO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE

102 MOTORISTA V01	103 MOTORISTA V02	104 AGENTE AUTORIDADE DE TRÂNSITO Lucas Machado BPTRAN
105 NOME Ulisses Dias Gomes	106 NOME Edilson Flávio da Silva	107 NOME / RC SD Lucas 9377417-1
108 ASSINATURA -	109 ASSINATURA - Gilmar F. Gomes	110 ASSINATURA Lucas
111 LOCAL Riv Branco - AL		112 DATA 01/10/2017

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 04/08/2017

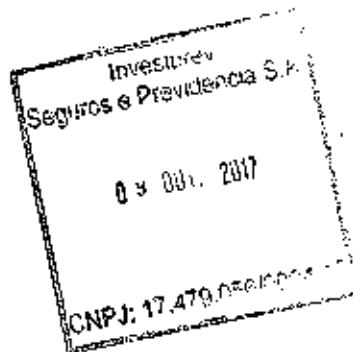
HORA: 10:41 H

FAVORECIDO: WILHELESON DIAS GOMES
AGÊNCIA: 2840-1 CONTA: 2020075-5

DEPOSITANTE: O PRÓPRIO FAVORECIDO

AD.ACOLHEDORA: 0427 N.SER.:00773 TERM:108 AUT:723

VALOR EM DINHEIRO:





NIRE (DA SÉDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

M0-An-Pontual

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4

Porte Empresarial:

Normal



REQUERIMENTO

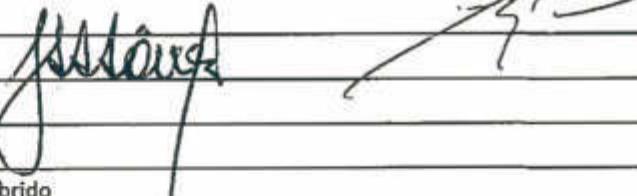
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (I) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (II) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistentes as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

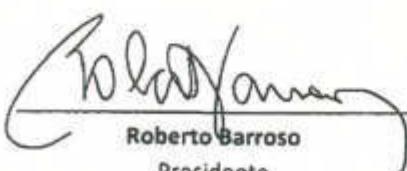


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

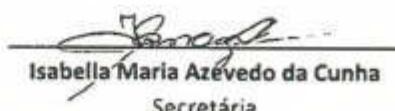
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

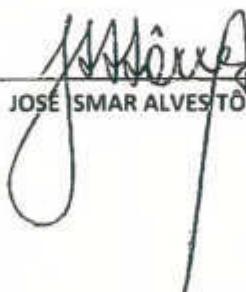
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA4E220CFDE4B56AFADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10





PORTARIA Nº 755, DE 21 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 6.533, de 20 de maio de 2016, onde em vista o disposto na alínea e do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Suspe 13414.619788/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas assembleias da ALM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.733.0001-89, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de junho de 2017.

1 - Aumento do capital social em R\$ 490.168,00, elevando-o para R\$ 2.155.581,51, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Resolve que a potência de R\$ 188.140,00 do aumento de capital anterior deverá ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 6.533, de 20 de maio de 2016, onde em vista o disposto na alínea e do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Suspe 13414.619788/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pela RADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.148.401/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 6.533, de 20 de maio de 2016, onde em vista o disposto na alínea e do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinando item e artigo 3º da Lei Complementar n. 126, de 15 de junho de 2007, e o que consta do processo Suspe 13414.619788/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria da IRB BRASIL, RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 13.376.928/0001-61, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Suspe/Direc n. 731, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, capa 1, modo de R: "..., na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, teve-se: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das atribuições conferidas no § 2º do art. 4º da Lei nº 3.946, de 11 de dezembro de 1919, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.973, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 do Decreto Regulamentar da Autonomia, aprovado pelo Decreto nº 1.375, de 28 de novembro de 2007:

Considerando o Decreto Federal nº. 96.044, de 18 de maio de 1995, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias Destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2016, anexo II, páginas 48.

Considerando que os requisitos estabelecidos ou considerados por ela aprovada, concernente o disposto no § 1º do art. 3º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, devem atender a adequação das veículos e das equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de estabelecer o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), aplicável somente à modalidade de transporte de veículos de carga rodoviária;

Considerando a necessidade de ajustes nos Requisitos de Avaliação da Conformidade previstos pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolvem:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Afiiação da Conformidade - Docinf

Rua Santa Aparecida, 100 - Centro - Rio Com-

plexo

Cep 20.161-220 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria

Inmetro n.º 16/2016 pelos Anexos A e D desta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam Instruídas, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º

16/2016, as seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E MERCOSUL - NCM e da Tarefa Executa Consun em análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DENIT), no âmbito do objetivo de elaborar propostas de reforma do posicionamento do governo brasileiro no âmbito da implementação do Comitê Técnico nº 1, de Taxas, Normatização e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DENIT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "I", sala 716, Térreo, CEP 10010-000, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante e preenchimento integral do formulário disponível na página do site Ministério da Indústria, no endereço http://www.mincit.mcti.gov.br/Informativo/retornos/decisao/legis/CT-1_2018/Inmetro-de-comunicacao-dos-exp.

3. O acompanhamento sobre a ordem das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico http://www.mincit.mcti.gov.br/Informativo/retornos/decisao/legis/CT-1_2018/Inmetro-de-comunicacao-dos-exp.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas instâncias em nomenclatura do CT-1, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas à esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.08 - Ácidos polacicíclicos cíclicos, cíclitos ou ciclocíclitos, peróxidos, percloratos e seus derivados	2917.20 - Ácidos Polacicíclicos, cíclitos, ciclocíclitos ou ciclociclopínicos, seus análogos, halogenados, peróxidos, percloratos e seus derivados
	2917.20.11 - Ácidos de ácidos polacicíclicos cíclicos
	2917.20.15 - Ciclohexanoato de cíclita
	2917.20.90 - Outros
	Outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mincit.mcti.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 0001251012300014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REINATO AGOSTINHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4356AFADE5BCF8FFD5CF68740F233E496APDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13



P/0

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I é Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996510

convocada.

BW

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300264796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4995511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996513

VO
11

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996514

- VV
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alcada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2847C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 00201633575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

P/V

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7B45C695

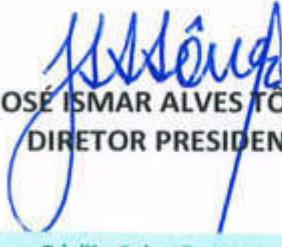
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Fírmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800
088674

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (X00000524453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
EELP-56891 HN6, EELP-56892 GR5
Consulte em <https://www3.tira.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
1 3.96
10785-40062 série 00077 ME
AEL 205 3º Lei 8.900/94

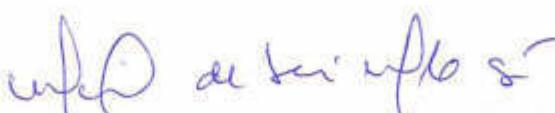
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A, STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado.**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132

